



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 991

Recife - Quarta-feira, 11 de maio de 2022

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO PGJ Nº 09/2022

Recife, 10 de maio de 2022

EMENTA: Cria e regulamenta a outorga da Medalha "Patrono Roberto Lyra", em comemoração ao Dia do Ministério Público e à data de criação do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal de 1988, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, no desenvolvimento de suas atribuições, a Instituição tem recebido valiosas contribuições de personalidades que, por sua desenvoltura profissional ou social, comungando de objetivos comuns, apoiam a concretização de ações voltadas à defesa da cidadania do povo pernambucano;

CONSIDERANDO o interesse do Ministério Público de Pernambuco em reconhecer formalmente a dedicação e a relevância dos serviços prestados por pessoas ou instituições na defesa dos direitos fundamentais e da cidadania;

CONSIDERANDO que o dia 14 de dezembro é considerado o "O Dia Nacional do Ministério Público", conforme disposto no art.82, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que, em 17 de junho de 1891, a Constituição Política do Estado de Pernambuco estabeleceu, pela primeira vez, o Ministério Público enquanto instituição responsável por representar o Estado, seus interesses, os da justiça pública e dos interditos e ausentes, perante os juízes e os tribunais,

CONSIDERANDO o objetivo de homenagear o integrante do Ministério Público, o pernambucano Roberto Lyra, que prestou relevantes serviços à sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que vários Ministérios Públicos brasileiros, assim como Tribunais de Justiça e Defensorias Públicas, já instituíram a outorga de medalhas;

CONSIDERANDO a importância de outorgar essa Medalha como forma de reconhecimento institucional, comemorativa da data máxima da Instituição Ministério Público e da data de criação do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Medalha "Patrono Roberto Lyra", em comemoração ao Dia do Ministério Público e à data da criação do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com a finalidade de prestar homenagem a pessoas físicas ou jurídicas que, por seus méritos, idoneidade moral e relevantes serviços

prestados à sociedade e ou ao Ministério Público, mereçam especial distinção.

Parágrafo único. A Medalha "Patrono Roberto Lyra" poderá ser concedida "post-mortem" com vistas a enaltecer os efeitos de personalidades atuantes nos meios jurídico e/ou social.

Art. 2º. A entrega da Medalha será feita duas vezes por ano, por ocasião das comemorações alusivas ao Dia do Ministério Público e à criação do Ministério Público do Estado de Pernambuco, sendo homenageadas as pessoas ou instituições indicadas pelo Procurador-Geral de Justiça e pelos demais integrantes da Comissão de Outorga.

Art. 3º. Fica instituída a Comissão de Outorga da Medalha "Patrono Roberto Lyra", em comemoração ao Dia do Ministério Público e à data de criação do Ministério Público do Estado de Pernambuco, integrada pelo Procurador-Geral de Justiça, que a presidirá, o Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, o Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, o Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, o Corregedor Geral do Ministério Público e 02 (dois) membros a serem indicados pelo Conselho Superior do Ministério Público e Colégio de Procuradores, respectivamente, dentre os seus integrantes.

Art. 4º. Os agraciados com a Medalha Comemorativa "Patrono Roberto Lyra" serão em número máximo de 20 (vinte), anualmente, sendo 10 (dez) em cada data.

§ 1º. Em cada data comemorativa, o Presidente da Comissão de Outorga poderá indicar livremente até 03 (três) agraciados, enquanto os demais integrantes da Comissão poderão indicar até 07 (sete) agraciados, por escolha da maioria.

§ 2º. A homologação e escolha dos agraciados será realizada por maioria absoluta da Comissão de Outorga.

Art. 5º. A Comissão de Outorga da Medalha reunir-se-á, ordinariamente, até o final de cada semestre, e extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.

Art. 6º. As indicações serão efetuadas pela Comissão de Outorga antes da data prevista para as comemorações alusivas ao Dia do Ministério Público e à data de criação do Ministério Público do Estado de Pernambuco, em tempo hábil, com a devida publicidade.

Art. 7º. As indicações serão realizadas por meio do formulário PROPOSTA DE INDICAÇÃO À HONRARIA, fundamentadamente.

Art. 8º. A Comissão de Outorga da Medalha manterá os registros dos indicados e agraciados, junto com seus dados biográficos, se pessoas, ou históricos, se entidades.

Art. 9º. Compete à Comissão de Outorga da Medalha:

I - propor e deliberar sobre a concessão de, no máximo, 14 (catorze) Medalhas Comemorativas "Patrono Roberto Lyra";

II - velar pelo prestígio da Medalha e pela fiel execução das

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

normas legais a ela pertinentes;

III - elaborar o seu regimento interno;

IV - reunir-se com a presença da maioria absoluta de seus integrantes para deliberar sobre a indicação dos agraciados;

V - suspender ou cancelar o direito de uso da Medalha em razão de ato incompatível com sua dignidade, por deliberação da maioria de seus integrantes.

Art. 10. O Presidente da Comissão de Outorga da Medalha terá as seguintes atribuições:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão de Outorga;

II - decidir, ad referendum da Comissão de Outorga, em caso de urgência, sobre assuntos relativos à Medalha;

III - representar a Comissão de Outorga.

Art. 11. A Comissão de Outorga manterá livros de registro, nos quais serão inseridos, em ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Medalha Comemorativa "Patrono Roberto Lyra", sua identificação e a síntese das realizações motivadoras de sua concessão.

Art. 12. Ao Núcleo de Relações Públicas e Cerimonial compete:

I - manter sob a sua responsabilidade a guarda das medalhas e diplomas;

II - organizar o arquivo das medalhas;

III - secretariar as reuniões da Comissão de Outorga, redigir as respectivas atas e manter o registro em absoluta ordem cronológica;

IV - preparar as propostas de concessão a serem submetidas à Comissão de Outorga.

VI - Organizar e realizar as cerimônias de outorga da Medalha;

VII - Manter contato de natureza protocolar e prestar os esclarecimentos pertinentes aos agraciados.

Art. 13. A Procuradoria Geral de Justiça providenciará a confecção da Medalha Comemorativa "Patrono Roberto Lyra" e do respectivo diploma.

Art. 14. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de verba consignada no orçamento do Ministério Público do Estado de Pernambuco, dentro da disponibilidade orçamentária.

Art. 15. A medalha será confeccionada em metal nobre, contendo no anverso, no centro, o rosto do Patrono Roberto Lyra, circundado com a inscrição MEDALHA COMEMORATIVA "PATRONO ROBERTO LYRA", e o brasão do Ministério Público, no verso, em alto relevo, suspensa por um passador de metal com fita vermelha.

Parágrafo único. A Medalha será usada ao pescoço e virá acompanhada de diploma assinado pelo Procurador Geral de Justiça.

Art. 16. Serão excluídos do rol de homenageados da Medalha os agraciados que:

- nos termos da Constituição tiverem perdido a nacionalidade;
- tiverem seus direitos políticos perdidos ou suspensos;
- atentarem, por ação ou omissão, contra o decoro, honorabilidade ou reputação do Ministério Público ou de qualquer de seus membros;

d) tenham sido condenados pela justiça brasileira, em qualquer foro, por crime contra a integridade e a soberania nacionais, ou atentado contra o erário, instituições e a sociedade civil;

e) não comparecerem ou enviarem representante ao ato de recebimento da medalha, sem motivo justificado, no prazo de um ano contado da data da sua entrega.

Art. 17. A cassação da medalha será proposta por representação ao Ministério Público de Pernambuco, por qualquer membro em atividade.

Art. 18. A representação para cassação da Medalha será dirigida ao Procurador-Geral de Justiça, contendo a justificação instruída com os documentos de que dispuser o proponente.

§ 1º. Recebida a representação, o Procurador-Geral de Justiça, depois de examiná-la, distribuirá cópias aos demais integrantes da Comissão de Outorga da Medalha, e notificará o agraciado para apresentação de defesa, caso queira.

§ 2º. O Procurador-Geral de Justiça submeterá a proposição a julgamento em reunião da Comissão de Outorga, especialmente convocada para esse fim, dentro de 60 (sessenta) dias.

§ 3º. A decisão de cassação da Medalha será tomada pelos votos positivos da maioria absoluta dos membros da Comissão, em sessão reservada.

§ 4º. O agraciado que perder o direito ao uso da Medalha, deverá restituí-la à Procuradoria Geral de Justiça, juntamente com o diploma.

Art. 19. Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 20. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução RES-PGJ 003/2020.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.241/2022**  
**Recife, 10 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 12, publicado pela Portaria PGJ nº 799/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

I- Designar o Bel. THIAGO BARBOSA BERNARDO, Promotor de Justiça de Carnaíba, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 12, com sede em Afogados da Ingazeira, em conjunto ou separadamente, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Márcio Fernando Magalhães Franca;

II- Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2022.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.242/2022**

**Recife, 10 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar a Bela. WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA, Promotora de Justiça de Santa Maria do Cambucá, de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 044ª Zona Eleitoral da Comarca de São Caetano, no período de 09/05/2022 a 13/05/2022, em razão do afastamento da Bela. Lorena de Medeiros Santos.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 09/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.243/2022**

**Recife, 10 de maio de 2022**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, c/c art. 11-A da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto art. 1º da Lei Complementar Estadual n.º 489, de 09 de maio de 2022, que alterou o art. 11 da Lei Complementar Estadual n.º 12/94;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar o Bel. FRANCISCO DIRCEU BARROS, 2º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, do exercício da função de Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, atribuído pela Portaria PGJ n.º 103/2021, a partir da publicação da presente Portaria.

II – Suprimir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de Subprocurador-Geral de Justiça, prevista no art. 61, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.244/2022**

**Recife, 10 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, c/c art. 11, § 1º, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o Bel. CARLOS ROBERTO SANTOS, 13º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, do exercício da função de Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, com atuação

no Núcleo de Controle Constitucional (NCC) e atribuições previstas no art. 29 da Resolução PGJ n.º 02/2021, atribuído pela Portaria PGJ n.º 117/2021, a partir da publicação da presente Portaria.

II – Suprimir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de assessoramento, prevista no art. 61, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.245/2022**

**Recife, 10 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, c/c art. 11, § 1º, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar a Bela. ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA, 29ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, do exercício da função de Assessora Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, com atuação no Núcleo Judicial Penal (NJP) e atribuições previstas no art. 28 da Resolução PGJ n.º 02/2021, atribuído pela Portaria PGJ n.º 677/2022, a partir da publicação da presente Portaria.

II – Suprimir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de assessoramento, prevista no art. 61, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.246/2022**

**Recife, 10 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, c/c art. 11-A da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto art. 1º da Lei Complementar Estadual n.º 489, de 09 de maio de 2022, que alterou o art. 11 da Lei Complementar Estadual n.º 12/94;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ n.º 02/2021, que estabelece o Regimento Interno do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. CARLOS ROBERTO SANTOS, 13º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, para o exercício da função de Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, com atuação e atribuições previstas no art. 25 da Resolução PGJ n.º 02/2021, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

II – Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de Subprocurador-Geral de Justiça, prevista no art. 61, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA PGJ Nº 1.247/2022****Recife, 10 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, c/c art. 11, § 1º, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 02/2021, que estabelece o Regimento Interno do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA, 29ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, do exercício da função de Assessora Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, com atuação no Núcleo de Controle Constitucional (NCC) e atribuições previstas no art. 29 da Resolução PGJ nº 02/2021, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

II – Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de assessoramento, prevista no art. 61, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.248/2022****Recife, 10 de maio de 2022**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, c/c art. 11, § 1º, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 02/2021, que estabelece o Regimento Interno do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Designar o Bel. FRANCISCO DIRCEU BARROS, 2º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, com atuação no Núcleo Judicial Penal (NJP) e atribuições previstas no art. 28 da Resolução PGJ nº 02/2021, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

II – Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de assessoramento, prevista no art. 61, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.249/2022****Recife, 10 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas no 32B, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, e na Resolução PGJ nº 02, de 04 de março de 2022;

CONSIDERANDO o requerimento encaminhado pela Coordenação da Central de Recursos Criminais, juntamente com o plano de trabalho para fins de agilização processual, em observância ao disposto no art. 1º, alínea "a", c/c art. 4º da Resolução PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO a instituição do GACE, junto à Central de

Recursos Criminais, para fins de agilização processual, nos termos da Portaria PGJ nº 595/2022;

CONSIDERANDO, ainda, a impossibilidade de observância da lista final dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado pela Portaria acima referida;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, para o exercício simultâneo junto ao GACE instituído pela Portaria PGJ nº 595/2022, com atuação em conjunto ou separadamente e vinculada ao plano de trabalho apresentado, a partir da publicação da presente Portaria até 30/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.250/2022****Recife, 10 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas no 32B, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, e na Resolução PGJ nº 02, de 04 de março de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a Bela. VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES, 3ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, do exercício simultâneo junto ao GACE instituído no âmbito da Central de Recursos Criminais, atribuído pela Portaria PGJ nº 768/2022, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.251/2022****Recife, 10 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de suspensão de férias nº 432213/2022;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar a Portaria PGJ nº 889/2022, publicada no Diário Oficial de 18/04/2022, por meio da qual foi designada a Bela. NORMA DA MOTA SALES LIMA, 12ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, em exercício, para o exercício simultâneo no cargo de 11ª Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 12/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias da Bela. Mônica Erline de Souza Leão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA PGJ Nº 1.252/2022****Recife, 10 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO, 11ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 12/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Flávio Roberto Falcão Pedrosa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.253/2022****Recife, 10 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RIVALDO GUEDES DE FRANÇA, 13º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 24º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 12/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Flávio Roberto Falcão Pedrosa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.254/2022****Recife, 10 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação pelo TJPE da 14ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, conforme Ato nº 1126, publicado no Diário Oficial da Justiça em 14/12/2021;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022 ante a inexistência de tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. NORMA DA MOTA SALES LIMA, 12ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos da 14ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, no período de 12/05/2022 a 21/05/2022, em razão das férias do Bel. Muni Azevedo Catão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.955/2022****Recife, 10 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. JULIANA FALCAO DE MESQUITA, Promotora de Justiça de Parnamirim, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, no período de 03/06/2022 a 22/06/2022, em razão das férias do Bel. Diógenes Luciano Nogueira Moreira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.956/2022****Recife, 10 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MARCELO RIBEIRO HOMEM, Promotor de Justiça de Ipubi, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Exu, de 1ª Entrância, no período de 01/06/2022 a 22/06/2022, em razão das férias e da compensação de plantão da Bela. Nara Thamyres Brito Guimarães.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA PGJ N° 1.957/2022****Recife, 10 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial nos termos do Ofício 012/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. GUILHERME GOULART SOARES, Promotor de Justiça de Trindade, de 1ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador da 1ª Circunscrição Ministerial, com Sede em Salgueiro, no período de 01/06/2022 a 22/06/2022, em razão das férias e da compensação de plantão da Bela.Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar;

II – Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ N° 1.958/2022****Recife, 10 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista dos habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 14, publicado pela Portaria PGJ nº 799/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS, Promotora de Justiça de Terra Nova de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 15, com sede em Salgueiro, no período de 03/06/2022 a 22/06/2022, em razão das férias do Bel. Diógenes Luciano Nogueira Moreira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ N° 1.959/2022****Recife, 10 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação

da 4ª Circunscrição Ministerial por meio do processo eletrônico SEI nº 19.20.0375.0008228/2022-05;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RAUL LINS BASTOS SALES, Promotor de Justiça de Pedra, de 1ª Entrância, para atuar na sessão do Júri de Buique, marcada para o dia 08/06/2022, referente ao processo nº 0001237-16.2018.8.17.0360, em conjunto com a Promotora Natural.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ N° 1.960/2022****Recife, 10 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO, 7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022, em razão das férias da Bela. Maria Carolina Miranda Jucá Cavalcanti;

II – Dispensar o Promotor de Justiça indicado acima do exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, atribuído pela Portaria PGJ nº 1.142/2021, durante o período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ N° 1.961/2022****Recife, 10 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes do Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Designar a Bela. MÁISA SILVA MELO DE OLIVEIRA, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, no período de 03/06/2022 a 22/06/2022, em razão das férias da Bela. Belize Câmara Correia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.962/2022**  
**Recife, 10 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 13/06/2022 a 22/06/2022, em razão das férias da Bela. Camila Mendes de Santana Coutinho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.963/2022**  
**Recife, 10 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO, 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 01/06/2022 a 05/06/2022, em razão das férias da Bela. Liana Menezes Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.964/2022**  
**Recife, 10 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ELISA CADORE FOLETTO, 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, nos dias 21/06/2022 e 22/06/2022, em razão das férias da Bela. Aline Daniela Florêncio Laranjeira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.965/2022**  
**Recife, 10 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES, 2ª Promotora de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Itamaracá, de 1ª Entrância, no período de 20/06/2022 a 22/06/2022, em razão das férias da Bela. Fabiana Machado Raimundo de Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.966/2022**  
**Recife, 10 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Designar o Bel. ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA, 4º Promotor de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Itamaracá, de 1ª Entrância, no período de 20/06/2022 a 22/06/2022, em razão das férias da Bela. Fabiana Machado Raimundo de Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.967/2022**  
**Recife, 10 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Goiana, no período de 01/06/2022 a 10/06/2022, em razão das férias da Bela. Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.968/2022**  
**Recife, 10 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Goiana, no período de 13/06/2022 a 02/07/2022, em razão das férias da Bela. Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.969/2022**

**Recife, 10 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial, juntamente com solicitação expedida pelo Juízo da Comarca de Itapissuma;

CONSIDERANDO o plano de trabalho instaurado na Promotoria de Justiça de Itapissuma pela Corregedoria-Geral do MPPE, nos termos do processo SEI nº 19.20.2221.0002707/2021-38, demonstrando a necessidade de reforço da atuação ministerial sob pena de comprometimento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

Designar o Bel. ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO, 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Itapissuma, de 1ª Entrância, durante o período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.970/2022**

**Recife, 10 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial, juntamente com solicitação expedida pelo Juízo da Comarca de Itapissuma;

CONSIDERANDO o plano de trabalho instaurado na Promotoria de Justiça de Itapissuma pela Corregedoria-Geral do MPPE, nos termos do processo SEI nº 19.20.2221.0002707/2021-38, demonstrando a necessidade de reforço da atuação ministerial sob pena de comprometimento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

Designar a Bela. LIANA MENEZES SANTOS, 5ª Promotora de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Itapissuma, de 1ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 06/06/2022 a 30/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



**PORTARIA PGJ N° 1.971/2022****Recife, 10 de maio de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 01, publicado pela Portaria PGJ nº 799/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA, 1ª Promotora de Justiça de Cível de Camaragibe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 01, com sede em Jaboatão dos Guararapes, em conjunto ou separadamente, no período de 13/06/2022 a 22/06/2022, em razão das férias da Bela. Érika Sampaio Cardoso Kraychete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**DESPACHO PGJ/CG N° 092/2022****Recife, 10 de maio de 2022**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0339.0008630/2022-70

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 09/05/2022

Nome do Requerente: VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 906,06, ao Bel. VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA, Promotor Criminal de Ouricuri, para, atendendo à Convocação, participar da 1ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2022, a se realizar em Triunfo-PE, nos dias 28 e 29/04/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0379.0008610/2022-10

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 09/05/2022

Nome do Requerente: ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 906,06, à Bela. ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS, Promotora de Justiça de Buíque-PE, para, atendendo à Convocação da CGMP, participar da 1ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2022, a se realizar em Triunfo-PE, nos dias

28 e 29/04/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0583.0008665/2022-24

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 09/05/2022

Nome do Requerente: DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 906,06, à Bela. DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA, 1ª Promotora de Justiça de Belém de São Francisco, para, atendendo à Convocação da CGMP, participar da 1ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2022, a se realizar em Triunfo-PE, nos dias 28 e 29/04/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2221.0009893/2022-13

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 09/05/2022

Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 3.320,16, ao Bel. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Corregedor-Geral do MPPE, para, participar da 126ª Reunião do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, a se realizar em São Paulo – SP nos dias 19 e 20.05.2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2221.0009906/2022-50

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 09/05/2022

Nome do Requerente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 3.192,45, ao Bel. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Assessor da Corregedoria-Geral do MPPE, para participar da 126ª Reunião do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, a se realizar em São Paulo – SP nos dias 19 e 20.05.2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.1018.0009987/2022-97

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 09/05/2022

Nome do Requerente: RICARDO LAPENDA FIGUEIROA

Despacho: 1. Considerando a necessidade de custeio das despesas com alimentação e locomoção urbana nos termos do Art. 1º da resolução RES-PGJ nº 008/2020. 2. Considerando que as despesas com passagens aéreas e hospedagem estão sendo custeadas. 3. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURIDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL

Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Menezes

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

03 (TRÊS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 3.192,45, ao Bel. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Procurador de Justiça, para, participar do curso "ILEA - Financial Investigations for Public Corruption" a se realizar em São Salvador – El Salvador no período de 16 a 20.05.2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0051.0010448/2022-21

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 09/05/2022

Nome do Requerente: MAVIAEL DE SOUZA SILVA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 679,54, ao Bel. MAVIAEL DE SOUZA SILVA, Secretário-Geral do MPPE, para participar de reuniões do Gabinete Itinerante 2022, a se realizar em Arcoverde, Buíque, Jurema e Garanhuns/PE nos dias 09 e 10/05/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

#### DESPACHOS PGJ/CG Nº 093/2022

Recife, 10 de maio de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 430206/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 10/05/2022

Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431816/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 10/05/2022

Nome do Requerente: PAULO DIEGO SALES BRITO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art.

110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431876/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 10/05/2022

Nome do Requerente: FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431923/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 10/05/2022

Nome do Requerente: FABIO DE SOUSA CASTRO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 432080/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 10/05/2022

Nome do Requerente: BRUNO DE BRITO VEIGA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 432088/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 10/05/2022

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

Nome do Requerente: ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de junho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/06/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431212/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 10/05/2022

Nome do Requerente: NANCY TOJAL DE MEDEIROS

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de agosto/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431918/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 10/05/2022

Nome do Requerente: LEANDRO GUEDES MATOS

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431930/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 10/05/2022

Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431940/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 10/05/2022

Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431951/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 10/05/2022

Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º

c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431982/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 10/05/2022

Nome do Requerente: MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431994/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 10/05/2022

Nome do Requerente: IRON MIRANDA DOS ANJOS

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 432010/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 10/05/2022

Nome do Requerente: ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 432023/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 10/05/2022

Nome do Requerente: KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 432065/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 10/05/2022

Nome do Requerente: MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431888/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 10/05/2022

Nome do Requerente: DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de junho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavaiel de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes do Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/06/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 432071/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: ELISA CADORE FOLETTO  
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 431915/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicação Coronavírus  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 04 (quatro) de licença-médica à requerente, a partir do dia 03/05/2022, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431647/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: ALEN DE SOUZA PESSOA  
Despacho: Ciente. Encaminhe-se à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais para conhecimento e providências.

Número protocolo: 431684/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO  
Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 429831/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA  
Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 432052/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA  
Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para registro e providências.

Número protocolo: 431317/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: ALICE DE OLIVEIRA MORAIS  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º

c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430838/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: LIANA MENEZES SANTOS  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de maio/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de dezembro/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431779/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431825/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 432005/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: FERNANDO BARROS DE LIMA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de junho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/06/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavaiel de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes do Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430789/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio (gozo)  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431757/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: LIANA MENEZES SANTOS  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431855/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022 e art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431869/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431901/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022 e art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431903/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º

c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022 e art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431909/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431911/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: ADRIANA GONÇALVES FONTES  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431922/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431934/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: DANIELLE BELGO DE FREITAS  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022 e art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431980/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: MIRELA MARIA IGLÉSIAS LAUPMAN  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431984/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavaiel de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes do Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 432025/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 432020/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431907/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de dezembro/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431931/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: THIAGO BARBOSA BERNARDO  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022 e art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431897/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 429101/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO  
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 430572/2022  
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: SHIRLEY PATRIOTA LEITE  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022 e art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430592/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: DJALMA RODRIGUES VALADARES  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431776/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431969/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar. (registre-se o início das férias em 03/05/2022, como informado pela requerente)

Número protocolo: 430908/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022 e art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431424/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431646/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida,

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavaiel de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes do Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022 e art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431656/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: LUCIO CARLOS MALTA CABRAL  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022 e art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431775/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022 e art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430418/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022 e art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431898/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de agosto/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 431268/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431270/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: MARIA CAROLINA MIRANDA JUCÁ CAVALCANTI  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio

adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431274/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: ANA CLEZIA FERREIRA NUNES  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431279/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431285/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: GEOVANY DE SÁ LEITE  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431402/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022 e art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431560/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022 e art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431744/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR  
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida,

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavaiel de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 07/2022, de 18/04/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 431340/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430414/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO  
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 430890/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430846/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: LIANA MENEZES SANTOS  
Despacho: Tramitando via Requerimento Eletrônico nº 430838/2022. Arquive-se.

Número protocolo: 431459/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA  
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 430976/2022  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 10/05/2022  
Nome do Requerente: VANDECI SOUSA LEITE  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de julho/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
Chefe de Gabinete

#### SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 380/2022

Recife, 10 de maio de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 431702/2022;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora MANUELA CICCIO DO NASCIMENTO, Técnica Ministerial - Informática, matrícula nº188.946-0, lotada na Divisão Ministerial de Governança de Dados e Arquitetura, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 16/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de maio de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 381/2022

Recife, 10 de maio de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 431661/2022;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor CLÁUDIO EVÊNCIO DE ARAÚJO, Técnico Ministerial - Transporte, matrícula nº187.785-2, está lotado na Divisão Ministerial de Operações e Transporte, por um prazo de 60 dias, contados a partir de 02/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de maio de 2022.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavíael de Souza Silva

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros



Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 382/2022**

**Recife, 10 de maio de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 430902/2022;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora ISABELA DE LUNA COSTA VIANA, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº189.566-4, lotada na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE GARANHUNS, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 03/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de maio de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 383/2022**

**Recife, 10 de maio de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 430166/2022;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora CICERA MARCIA BARBOSA PAZ, matrícula nº 190.109-5, servidora extraquadro, lotada na Gerência Ministerial de Controle, no período de 11/04/2022 à 31/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de maio de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 384/2022**

**Recife, 10 de maio de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 428820/2022;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor CLÁUDIO EVÊNCIO DE ARAÚJO, Técnico Ministerial - Transporte, matrícula nº187.785-2, está lotado na Divisão Ministerial de Operações e Transporte, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de maio de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 385/2022**

**Recife, 10 de maio de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 422681/2021;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora ISA DANNIELE DE MELO NETO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.938-9, lotada nas Promotorias de Justiça de Petrolina, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de maio de 2022.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 386/2022**

**Recife, 10 de maio de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça Criminal da Capital;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 323/2022 de 28/04/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de maio de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 387/2022

Recife, 10 de maio de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 13ª Circunscrição com Sede em Jaboatão dos Guararapes;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 325/2022 de 28/04/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de maio de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### DESPACHO Nº Nº 3779/2022 - SUBADM

Recife, 10 de maio de 2022

SEI MPPE NUP: 19.20.0137.0009261/2022-31

DOCUMENTO: 0430352

ASSUNTO: Prorrogação de posse

Autorizo a prorrogação da posse por 15 dias a contar a partir de 11/05/2022.

Publique-se.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

#### DESPACHO Nº Despacho 10/05/22

Recife, 10 de maio de 2022

Número protocolo: 428312/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 10/05/2022

Nome do Requerente:

Despacho: Acolho em parte o parecer do NGP, considerando que não há necessidade de apresentar-se à junta médica do Estado, uma vez que não há por parte daquela junta a atribuição para definir teletrabalho. Considerando o parecer do DEMAS, defiro o pedido do requerente para que permaneça em regime especial de trabalho, conforme prescrição médica, a partir de 12 de maio do corrente ano. Publique-se. Ao Gabinete do PGJ para conhecimento e, após, à Corregedoria-Geral para conhecimento e providências que entender cabíveis.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

#### CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### AVISO CGMP Nº 008/2022

Recife, 10 de maio de 2022

O Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, a fim de otimizar os trabalhos deste órgão correcional na elaboração mensal do mapa de acumulação, para atendimento ao disposto no art. 10, da IN PGJ nº 001/2019, e diante da criação, no Sistema Arquimedes, de 18 (dezoito) novos grupos ofícios para as designações referentes aos exercícios simultâneos nas audiências de custódia (relação anexa), AVISA que, doravante, o registro das audiências de custódia decorrentes da atuação em exercícios simultâneos, à exceção da Central de Inquiridos da Capital, deve ser realizado nos grupos ofícios específicos disponíveis no aludido sistema.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
Corregedor-Geral

#### DESPACHOS CG Nº 085/2022

Recife, 10 de maio de 2022

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 687

Assunto: Férias

Data do Despacho: 09/05/22

Interessado(a): Márcio Fernando Magalhães França

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 688

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 09/05/22

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 689

Assunto: Notificação nº 22/2022

Data do Despacho: 09/05/22

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes do Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Protocolo Interno: 690  
Assunto: Correição Ordinária nº 044/2022  
Data do Despacho: 10/05/22  
Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Timbaúba  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 691  
Assunto: Decisão  
Data do Despacho: 10/05/22  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 692  
Assunto: Ofício CGMP nº 58/2022  
Data do Despacho: 10/05/22  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 693  
Assunto: Ofício CGMP nº 52/2022  
Data do Despacho: 10/05/22  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 694  
Assunto: Correição Ordinária nº 044/2022  
Data do Despacho: 10/05/22  
Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Timbaúba  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 695  
Assunto: Correição Ordinária nº 135/2018  
Data do Despacho: 10/05/22  
Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de São José do Egito  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 696  
Assunto: Inspeção nº 009/2014  
Data do Despacho: 10/05/22  
Interessado(a): Promotoria de Justiça de São José do Egito  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 697  
Assunto: Férias  
Data do Despacho: 10/05/22  
Interessado(a): Bruno Pereira Bento de Lima  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 698  
Assunto: PGA nº 028/2021  
Data do Despacho: 10/05/22  
Interessado(a): ...  
Despacho: Ciente. Junte-se ao PGA correspondente.

Protocolo Interno: 699  
Assunto: Notícia de Fato nº 15/2022  
Data do Despacho: 10/05/22  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)  
Assunto: Correição Ordinária nº 170/2021  
Data do Despacho: 09/05/22  
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Palmeirina  
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)  
Assunto: Correição Ordinária nº 044/2022  
Data do Despacho: 09/05/22  
Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Timbaúba  
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)  
Assunto: Correição Ordinária nº 045/2022  
Data do Despacho: 09/05/22  
Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Timbaúba  
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)  
Assunto: Correição Ordinária nº 046/2022  
Data do Despacho: 09/05/22  
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Vicência  
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)  
Assunto: Correição Ordinária nº 043/2022  
Data do Despacho: 09/05/22  
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Aliança  
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)  
Assunto: Correição Ordinária nº 047/2022  
Data do Despacho: 09/05/22  
Interessado(a): Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer  
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)  
Assunto: Correição Ordinária nº 048/2022  
Data do Despacho: 09/05/22  
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Macaparana  
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)  
Assunto: Correição Ordinária nº 006/2022  
Data do Despacho: 09/05/22  
Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns  
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021;

Protocolo: (...)  
Assunto: Correição Ordinária nº 041/2022  
Data do Despacho: 09/05/22

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavaiel de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Interessado(a): 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina  
 Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)  
 Assunto: Residência fora da Comarca  
 Data do Despacho: 09/05/22  
 Interessado(a): Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macêdo  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)  
 Assunto: Correição Ordinária nº 033/2022  
 Data do Despacho: 09/05/22  
 Interessado(a): 5ª Promotoria de Justiça de Defesa de Cidadania de Petrolina  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)  
 Assunto: Ressarcimento de Combustível  
 Data do Despacho: 09/05/22  
 Interessado(a): Milena de Oliveira Santos do Carmo  
 Despacho: Encaminho os relatórios de movimentos extraídos dos sistemas Arquimedes e SIM atestados, para providências por parte dessa Chefia de Gabinete, quanto ao ressarcimento de despesas efetuadas com deslocamento para acumulação.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
 Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número Processo SEI: (...)  
 Assunto: Acompanhamento de feitos Judiciais e administrativos  
 Data do Despacho: 09/05/2022  
 Interessado: (...)  
 Pronunciamento: Considerando que a determinação constante do Doc. SEI nº ... foi devidamente cumprida e que os fatos constantes do presente procedimento passaram a ser alvo de apuração deste órgão correccional nos autos da Solicitação de Informações nº 15/2022 (SEI nº ...), determino o arquivamento das presentes peças. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)  
 Assunto: Solicitação de Informações nº 029/2021  
 Data do Despacho: 09/05/2022  
 Interessado: (...)  
 Pronunciamento: Por sua vez, considerando que o prazo de conclusão do presente feito está prestes a expirar e, por sua vez, a relevância da efetivação da sobredita diligência, determino a prorrogação deste, por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as anotações de estilo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)  
 Assunto: Solicitação de Informações nº 015/2022  
 Data do Despacho: 09/05/2022  
 Interessado: (...)  
 Pronunciamento: Considerando que, aos 06/05/2022, aportou aos presentes autos nova documentação, cujo objeto está correlacionado aos fatos investigados no bojo deste procedimento, determino a expedição de novo ofício à/ao Promotor(a) de Justiça, encaminhando-lhe cópia integral das

referidas peças, bem como instando-o/a a apresentar esclarecimentos em relação aos fatos ali noticiados, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se, com as cautelas de praxe.

RENATO DA SILVA FILHO  
 Corregedor-Geral Substituto

## ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**AVISO Nº AVISO Nº 008/2022-ESMP**  
**Recife, 21 de março de 2022**

AVISO Nº 008/2022-ESMP  
 (2ª publicação)  
 ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Excelentíssimo Senhor, Dr. Sílvio José Menezes Tavares, Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco e a Coordenadora da Divisão Ministerial de Estágio, Dra. Maria de Fátima de Araújo Ferreira, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 8º, do Regimento Interno da ESMP, aprovado pela Resolução RES - CSMP-001/00, de 31 de março de 2000, AVISAM às Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, que:

I – A partir da publicação deste AVISO encontra-se aberto o PRAZO de 15 (quinze) dias para celebração ou renovação de Convênio de Cooperação com o Ministério Público do Estado de Pernambuco, a fim de possibilitar o credenciamento de estudantes de graduação no Programa de Estágio de Nível Universitário e Médio do Ministério Público (PENUM/MPPE – Ano 2022), consoante art. 7º. Inciso I, c/c art. 18 § 2º da Resolução nº 042 de 16 de junho de 2009, (alterada pela Resolução nº 062 de 31/08/2010);

II – As instituições de Ensino interessadas devem enviar ou entregar na Assessoria Jurídica Ministerial do Ministério Público de Pernambuco, situada Rua do Sol, 143 - 6º Andar - Santo Antônio - Recife - PE - CEP: 50.010-470 - Fone: (81) 99200-0869 / (81) 99192-6690 / (81) 99230-6158, e-mail: assjur@mpe.mp.br ou por meio da Escola Superior do Ministério de Público de Pernambuco, sito à Rua do Sol, 143 – 5º andar – Santo Antônio – Recife-PE CEP: 50.010-470 – Fone 992000-100 no horário das 12h às 18h ou por email estagio@mpe.mp.br, para formalização do Termo de Convênio, as seguintes informações e documentos:

- Razão social da Instituição de Ensino;
- CNPJ;
- Endereço completo;
- Nome completo e cargo do responsável pela assinatura do Termo de Convênio, juntamente com cópia de documento comprobatório que confere poderes ao responsável por tal assinatura e
- Cópia do credenciamento da Instituição de Ensino pelo órgão competente.

Alertamos que, para a participação no processo seletivo, todo o procedimento para a celebração ou renovação do convênio se encerra com a publicação do respectivo Edital de Inscrição do XII PENUM/MPPE no Diário Oficial.

Recife, 21 março de 2022.

Sílvio José Menezes Tavares.  
 Procurador de Justiça  
 Diretor da Escola Superior

Maria de Fátima de Araújo Ferreira  
 Promotora de Justiça  
 Coordenadora de Estágio

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 01850.000.193/2020**  
**Recife, 10 de maio de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
 4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
 Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
 Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:**  
 Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
 Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
 Mavaiel de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
 Marco Aurélio Farias da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
 Ricardo Lapenda Figueiroa  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mpe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Procedimento nº 01850.000.193/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO  
Inquérito Civil 01850.000.193/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Denúncia acerca de comercialização de produto impróprio ao consumo (janela de correr de alumínio da marca Quality), em desconformidade à norma técnica de fabricação.

INVESTIGADO: Quality Indústria de Esquadrias e Mangueiras do Nordeste Ltda

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

I) Tendo em vista as alegações da Representante e da Representada, aventando a possibilidade da subscrição de um TAC, determino o agendamento de audiência ministerial com esse propósito para o dia 21/06/2022, às 10h, via plataforma Google Meet.

II) Enviar cópia desta portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial; ao CAOP Consumidor, CSMP e Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, para conhecimento.

Cumpra-se.

Caruaru, 10 de maio de 2022.

Geovany de Sá Leite  
Promotor de Justiça

Estado de Pernambuco, com os consectários da Resolução PGJ nº 04/2020;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no Diário Oficial em 22/06/2020, a qual recomenda aos Membros do MPPE que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

CONSIDERANDO a migração para o SIM, por meio de digitalização dos autos do IC nº 22/2021, com esteio no art. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações, diante dos fatos trazidos ao conhecimento desta Promotoria de Justiça;

RESOLVE:  
MIGRAR para o SIM o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de colher provas, informações e para a realização de todas as diligências que se mostrarem necessárias para a completa elucidação dos fatos;

DETERMINAR:

1. A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico:

1.1 Ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral de Justiça e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento;

1.2 À Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE;

2. Após, à conclusão.

São Lourenço da Mata, 09 de maio de 2022.

Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino.  
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Procedimento nº 02198.000.066/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - IC

Inquérito Civil 02198.000.066/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante ao final assinada, no uso das atribuições outorgadas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, nos termos da Resolução RES-CSMP nº003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO o IC nº 10/2020-1PJCIVSLMAT, registrado no sistema Arquimedes sob o nº 2017/2823007, instaurado para apurar denúncia de irregularidades na gestão de recursos públicos municipais indicados em Relatório de Auditoria Interna do Município no âmbito do Hospital Petronila Campos (Relatório nº 001/2017);

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os arts. 127 e 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ nº 01/2020 que dispõe sobre o funcionamento e a utilização do Sistema de Informações do Ministério Público – SIM no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com os consectários da Resolução PGJ nº 04/2020;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no Diário Oficial em 22/06/2020, a qual recomenda aos Membros do MPPE que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

CONSIDERANDO a migração para o SIM, por meio de digitalização dos autos do IC nº 10/2020, com esteio no art. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às

#### PORTARIAS Nº 02198.000.052/2022

Recife, 9 de maio de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Procedimento nº 02198.000.052/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/MIGRAÇÃO - IC

Inquérito Civil 02198.000.052/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante ao final assinada, no uso das atribuições outorgadas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO o IC nº 22/2021-1PJCIVSLMAT, registrado no sistema Arquimedes sob o nº 2019/49323, instaurado para apurar possíveis irregularidades no pagamento dos salários dos ACS's e ACE's do Município de São Lourenço da Mata;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os arts. 127 e 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ nº 01/2020 que dispõe sobre o funcionamento e a utilização do Sistema de Informações do Ministério Público – SIM no âmbito do Ministério Público do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

investigações, diante dos fatos trazidos ao conhecimento desta Promotoria de Justiça;

RESOLVE:

MIGRAR para o SIM o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de colher provas, informações e para a realização de todas as diligências que se mostrarem necessárias para a completa elucidação dos fatos;

DETERMINAR:

1. A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico:

1.1 Ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral de Justiça e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento;

1.2 À Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE;

2. Remetam-se os autos à Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico – Contabilidade para fins de realização de análise técnica.

São Lourenço da Mata, 09 de maio de 2022.

Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino,  
Promotora de Justiça

4. Após o prazo acima citado, com ou sem resposta, voltem-me conclusos os autos;

5. Comunique-se ao Conselho Superior do MPPE e envie Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação Diário Oficial;

Carpina, 10 de maio de 2022.

ELSON RIBEIRO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 01776.001.153/2021

Recife, 29 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PROCEDIMENTO Nº 01776.001.153/2021 — Procedimento Preparatório  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 01776.001.153/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar irregularidade no atendimento de adolescente ameaçado de morte, desacompanhado de responsável legal - art. 4º da Lei Estadual nº 15.188/2013

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 201, inciso VI, da Lei Federal nº 8.069 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) bem como o teor da Resolução RESCNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo e da Resolução RES-CSMP nº 003 /2019 a qual estabeleceu, no seu artigo 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter investigativo cível ou penal, devendo ser instaurado por portaria sucinta com delimitação de seu objeto;

CONSIDERANDO a previsão legal do art. 88, III, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece, dentre as diretrizes da política de atendimento, a criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político administrativa;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento Preparatório para apurar Notícia de Fato oriunda da 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital, em razão de negativa do NAP, em 03/09/2021, em acolher o adolescente ameaçado de morte, desacompanhado de familiar, sob o argumento de que o acompanhamento do adolescente por responsável legal é requisito legal previsto na metodologia de trabalho no Núcleo de Acolhimento Provisório – NAP, em modalidade familiar;

CONSIDERANDO a necessidade de colher mais informações acerca do projeto de acolhimento emergencial de adolescentes desacompanhados, em situação de ameaça de morte em Pernambuco; CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 1º, § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, o prazo para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, apesar das diligências efetuadas e

#### PORTARIA Nº 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PA N.º 001/2022

Recife, 10 de maio de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

Procedimento nº 02206.000.093/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PA N.º 001/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça que subscreve a presente Portaria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei n.º 7.347/85 e art. 8º, II, da Resolução CSMP n.º 003/2019.

CONSIDERANDO a regra aduzida pela Resolução RES-CSMP nº 003/2019, art. 8º, inciso I, aduzindo que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

CONSIDERANDO o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) celebrado entre a 1ª Promotoria de Justiça de Carpina e o Município de Lagoa do Carrope, objetivando a adequação da Unidade Mista Simeão Ribeiro de Lemos as exigências contidas no relatório técnico de vistoria realizada Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária APEVISA na Unidade Mista Simeão Ribeiro de Lemos, dentro do Procedimento Preparatório nº 02206.000.093/2021.

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar a execução do TAC formalizado.

Para tanto, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo, com os registros e comunicações de praxe;

2. Fica nomeada a servidora EDJANE MARIA ALVES DE LIMA, para exercer as funções de Secretária escrevente, mediante termo de compromisso;

3. Aguarde-se o prazo de 90 (noventa) dias previstos na cláusula terceira, das obrigações dos compromissados, após entre em contato com APEVISA, solicitando a realização de nova inspeção na Unidade Mista Simeão Ribeiro de Lemos, para verificar a adequação daquela Unidade Mista de Saúde aos termos propostos no presente TAC, caso não venha aos autos relatório de vistoria Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária informando ou não do cumprimento do TAC;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURIDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

informações colhidas até então, ainda resta pendente o envio de informações pelo Secretário Executivo da SJDH, quanto ao envio das informações acerca do projeto de acolhimento emergencial de adolescentes desacompanhados, em situação de ameaça de morte em Pernambuco, assim como informações sobre a renovação do Termo de Colaboração firmado com a entidade CDC e alteração do Termo de Colaboração firmado com o IEDES, o que não foi possível colher dentro do lapso temporal máximo previsto para conclusão deste procedimento preparatório;

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de dar continuidade às diligências necessárias para elucidar os fatos e apurar as responsabilidades, visando posterior promoção da competente ação ou outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando desde já as seguintes providências:

- 1 - autuem-se e registrem-se as peças do procedimento supracitado na forma de inquérito civil público no sistema eletrônico SIM;
- 2 - Oficie-se ao Secretário Executivo da SJDH, solicitando, no prazo de 20 (vinte) dias, as informações acerca do projeto de acolhimento emergencial de adolescentes desacompanhados, em situação de ameaça de morte em Pernambuco, assim como informações sobre a renovação do Termo de Colaboração firmado com a entidade CDC e alteração do Termo de Colaboração firmado com o IEDES;
- 3 - com a resposta ou findo o prazo, voltem os autos conclusos;
- 4 - encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico à Secretária-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para ciência, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019.

Cumpra-se.

Recife, 29 de abril de 2022.

Jacqueline Guilherme Aymar Elihimas,  
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

#### PORTARIA Nº nº 01879.000.141/2022

Recife, 6 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01879.000.141/2022 — Notícia de Fato  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO  
Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas  
01879.000.141/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Acompanhamento e fiscalização da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade no Município de Petrolina/PE.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, podendo promover o inquérito civil e a ação civil pública para a protegê-los, nos termos dos arts. 127, caput e 129, III, ambos da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a água constitui elemento essencial à vida vegetal e animal e que o homem necessita de água de qualidade, em quantidade suficiente para atender as suas necessidades, à proteção de sua saúde e ao desenvolvimento econômico;

CONSIDERANDO a importância de um Sistema de Abastecimento de Água, em seus aspectos sanitários, econômicos e sociais, o qual proporciona melhoria da saúde e das condições de vida comunitária, diminuindo a mortalidade em geral e a incidência de doenças relacionadas a água;

CONSIDERANDO a Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

CONSIDERANDO o art. 44 da Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde, que dispõe: "Art. 44. Os responsáveis por SAA (Sistema de abastecimento de água para consumo humano) e SAC (Solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano) devem elaborar anualmente e submeter para análise da autoridade municipal de saúde pública, o plano de amostragem de cada sistema e solução, respeitando os planos mínimos de amostragem expressos neste Anexo";

CONSIDERANDO que sob o ponto de vista qualitativo, a água distribuída para consumo humana deve estar em conformidade com o padrão microbiológico disposto nos Anexos 1 a 8, consoante art. 27 da sobrementada portaria.

CONSIDERANDO a existência do "Programa Água de Primeira", criado pelo Centro de Apoio às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor (CAOP Consumidor) e que tem como foco prioritário a potabilidade da água ofertada pelo sistema público de abastecimento, seja pela COMPESA seja pelo Município, bem como visa combater a cobrança indevida de tarifas e garantir o direito à informação sobre a qualidade da água consumida;

CONSIDERANDO que os derradeiros relatórios acostados ao procedimento demonstram que persistem algumas das irregularidades apontadas, contudo, o Município em adotando políticas públicas para a implementação de melhorias quanto ao fornecimento de água, bem como, para o cumprimento das recomendações expedidas, inclusive, com o preenchimento do SISAGUA; com a realização de fiscalização, com prazo para regularização e a realização de recoletas para nova avaliação; com o trabalho de conscientização da população por meio dos agentes de saúde, os quais além de orientar, distribuem hipoclorito de sódio e encaminham os doentes à rede pública de saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8º da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público número 003/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 28 de janeiro de 2019, acerca da instauração e tramitação do procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público de Pernambuco.

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fiscalizar a qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade no Município de Petrolina/PE, DETERMINANDO, preliminarmente:

1. Considerando que os últimos relatórios anexados ao procedimento evidenciam que os dados são referentes ao mês de janeiro do corrente, oficie-se à SMS, através do Programa VIGIAGUA, para que encaminhe dados atualizados a respeito dos aspectos qualitativos da água oferecida pela Compesa neste Município.
2. Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAO-SAÚDE, ao CAOP Consumidor, à Corregedoria-Geral e ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do MPPE.

Cumpra-se.

Petrolina, 06 de abril de 2022.

Ana Paula Nunes Cardoso,  
Promotora de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zilene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº nº 02009.000.577/2021**

Recife, 18 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02009.000.577/2021 — Procedimento Preparatório  
PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 10/2022– 20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02/2022-20ªPJHU, instaurado com o fim de investigar a necessidade de realização de serviço de manutenção em passeio público de conjunto habitacional localizado na Avenida Armindo Moura, nº 581, no bairro de Boa Viagem, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser atribuição da Secretaria-Executiva de Controle Urbano – SECON, vinculada à Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife – SEPUL, a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO que se constatou a impossibilidade técnica de prorrogação no Sistema de Informações do Ministério Público – SIM do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar a necessidade de realização de serviço de manutenção em passeio público de conjunto habitacional localizado na Avenida Armindo Moura, nº 581, no bairro de Boa Viagem, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público – SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – expeça-se novo ofício à Gerência Regional Sul da Secretaria-Executiva de Controle Urbano – SECON, com cópia do correio eletrônico, e respectivos registros fotográficos, encaminhado pelo noticiante (Evento 0036 do Sistema de Informações do Ministério Público – SIM), solicitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca das medidas adotadas em face da não recuperação do passeio público de conjunto habitacional localizado na Avenida Armindo Moura, nº 581, no bairro de Boa Viagem, nesta cidade, uma vez que o noticiante aduz que até a presente data nenhum serviço de recuperação foi realizado;

III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio

Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil; IV – comunique-se ao noticiante acerca da instauração deste Inquérito Civil. Recife, 18 de abril de 2022.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO

20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Habitação e Urbanismo

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02009.000.356/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA INSTAURAÇÃO IC Nº 12/2022– 20ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.625/93, e:

CONSIDERANDO peças oriundas do Inquérito Civil nº 49/2018-20ªPJHU que noticiam possíveis irregularidades, do ponto de vista urbanístico, do Colégio Cognitivo, situado na Rua Sant'Anna, nº 213, no bairro de Santana, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser atribuição da Secretaria-Executiva de Controle Urbano – SECON, vinculada à Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife – SEPUL, a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo na cidade do Recife, utilizando-se do poder de polícia para o cumprimento da legislação urbanística;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar possíveis irregularidades, do ponto de vista urbanístico, do Colégio Cognitivo, situado na Rua Sant'Anna, nº 213, no bairro de Casa Forte, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências: I – autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público – SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – oficie-se à Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL, com cópia do Ofício nº 137/2021, solicitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do andamento dos processos administrativos referentes aos licenciamentos urbanísticos para os imóveis nº 189 e nº 213, localizados na Rua Santa' Anna e nº 33 e nº 75 na Rua Ambrozina Carneiro, no bairro de Santana, nesta cidade;

III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do

Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil; IV – comunique-se ao noticiante acerca da instauração deste Inquérito Civil. Recife, 09 de maio de 2022.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Viviane Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO  
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Habitação e Urbanismo

**PORTARIA Nº Portaria e Recomendação 2ª PJ Ipojuca Recife, 6 de maio de 2022**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

Procedimento nº 02295.000.026/2022 — Notícia de Fato  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições  
02295.000.026 /2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente: CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público para impulsionar políticas públicas seja através do requerimento aos órgãos públicos, ou da promoção de projetos e ajuizamentos de demandas coletivas ou individuais advém, inicialmente da Constituição Federal de 1988, a qual estabelece, no art. 127, que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público em impulsionar políticas públicas, frente às instituições, também se encontra no art. 129 da Constituição Federal de 1988, o qual afirma ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia; CONSIDERANDO que por força da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei nº 8.625/1993, em seu art. 1º considera o Ministério Público como uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que por força da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, Lei Complementar nº 12/1994, que por meio do seu art. 4º, inciso IV, a, incumbe ao Ministério Público, por fundamento constitucional, a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indispensáveis e homogêneo; CONSIDERANDO ser possível compreender que mais do que uma prerrogativa, é um dever do Ministério Público, enquanto guardião da ordem jurídica e democrática, denunciar práticas de descaso do interesse público, assim como pleitear, iniciar e, notadamente, impulsionar políticas públicas voltadas à satisfação dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO os fundamentos legislativos elencados, assim como a atual situação de calamidade vivenciada pelo Município de Ipojuca, decorrente do aumento da criminalidade e da larga circulação de entorpecentes. Outrossim, constatando os diversos problemas ambientais que acometem as praias do município, notadamente, o distrito de Porto de Galinhas, cujo saneamento, ainda precário, atrai pragas e doenças a população; CONSIDERANDO os últimos acontecimentos ocorridos em Porto de Galinhas envolvendo policiais e facções criminosas, de modo a macular a imagem do distrito construída internacionalmente, afastando investimentos privados, afetando a arrecadação do município; CONSIDERANDO a imagem do Município de Ipojuca, em especial do distrito de Porto de Galinhas, ser um bem imaterial, inalienável, o qual envolve todo um contexto social, econômico e ambiental ser compreendido como um bem jurídico;

CONSIDERANDO que o é papel da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, por todo arcabouço legal apresentado, a tutela do patrimônio público, o qual possui em sua composição o bem jurídico da imagem do Município de Ipojuca;

CONSIDERANDO a tomada de uma posição tão somente requisitória e investigativa não seja suficiente para sanar os problemas do Município de Ipojuca, em especial do distrito de Porto de Galinhas, haja vista ser um dever como órgão ministerial promover ações que assegurem a proteção do meio ambiente, bem como, com a sua atuação promover o bem de todos, a partir da satisfação dos direitos fundamentais, sendo um dos objetivos da República Federativa, segundo o art.3º, inciso IV Constituição Federal;

CONSIDERANDO o exemplo do projeto "Voltando a Sonhar" o qual, promoção de ações sociais pela municipalidade, culminou uma queda nos problemas do município, notadamente, o trabalho infantil nas praias de Porto de Galinhas;

CONSIDERANDO a necessidade de aquecer a economia local; incrementar o turismo; desenvolver um legado social com reflexos favoráveis a toda a sociedade; aumentar a arrecadação tributária; garantir a geração de empregos ainda que temporários; reconstruir imagem do município, com reflexos em território nacional e internacional (vinda de atletas de renome internacional e eventos de repercussão mundial); e, especialmente, favorecer a política de segurança pública, gerando benefícios sociais e econômicos para a população local;

CONSIDERANDO que através dos estudos de política criminal que não há outra solução de maior efetividade para combater a criminalidade em suas diversas esferas, a não ser o acesso da população aos direitos fundamentais básicos, especialmente os direitos sociais de segunda e terceira geração, tais como: educação, saúde, transporte, desporto, lazer, cultura, entre outros;

CONSIDERANDO a criação de eventos esportivos culturais, ambientais, tais como cinema na praia, festivais de teatro, festival de cinema, etapas, nacionais e mundiais, de campeonatos de esportes de praia, (campeonatos de surf, beach tennis, beach soccer, futevôlei, vôlei de praia, skate, maratona, triatlo, vernissages, festival de música com envolvendo as crianças da orquestra criança cidadã) acabará deixando um legado ao Município de Ipojuca;

Assim, resolve, este órgão ministerial recomendar e requisitar o impulsionamento de políticas públicas, especialmente, os projetos de revitalização e atividades com legados sociais, econômicos e ambientais para o Município, produzindo se um calendário de atividades a serem desenvolvidas ao longo do exercício de 2022.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

A) Expedir recomendação ao Município de Ipojuca.

Cumpra-se.

Ipojuca, 06 de maio de 2022.

Eduardo Leal dos Santos,  
Promotor de Justiça.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA  
DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, SOCIAL, CONSUMIDOR E DIREITOS HUMANOS

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2022

Ementa do objetivo: Acompanhamento e incrementação de políticas públicas em prol da reparação e preservação da imagem do distrito de Porto de Galinhas, considerando ser esta um bem jurídico imaterial de relevante valor a ser tutelado, visando benefícios sociais a toda coletividade, com reflexos no turismo, economia, patrimônio público e arrecadação tributária.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes do Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que subscreve a presente Recomendação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público para impulsionar políticas públicas seja através do requerimento aos órgãos públicos, ou da promoção de projetos e ajuizamentos de demandas coletivas ou individuais advém, inicialmente da Constituição Federal de 1988, a qual estabelece, no art. 127, que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público para recomendar adoção de políticas públicas, frente às instituições, também se encontra no art. 129 da Constituição Federal de 1988, o qual afirma ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que por força da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei nº 8.625/1993, em seu art. 1º considera o Ministério Público como uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que por força da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, Lei Complementar nº 12/1994, que por meio do seu art. 4º, inciso IV, a, incumbe ao Ministério Público, por fundamento constitucional, a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indispensáveis e homogêneo;

CONSIDERANDO ser possível compreender que mais do que uma prerrogativa, é um dever do Ministério Público, enquanto guardião da ordem jurídica e democrática, denunciar práticas de descaso do interesse público, assim como pleitear, iniciar e, notadamente, impulsionar e recomendar políticas públicas voltadas à satisfação dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO os fundamentos legislativos elencados, assim como a atual situação de calamidade vivenciada pelo Município de Ipojuca, decorrente do aumento da criminalidade e da larga circulação de entorpecentes. Outrossim, constatando os diversos problemas ambientais que acometem as praias do município, notadamente, o distrito de Porto de Galinhas, cujo saneamento, ainda precário, atrai pragas e doenças a população;

CONSIDERANDO os últimos acontecimentos ocorridos em Porto de Galinhas envolvendo policiais e facções criminosas, de modo a macular a imagem do distrito construída internacionalmente, afastando investimentos privados, prejudicando o turismo e afetando a arrecadação do município;

CONSIDERANDO a imagem do Município de Ipojuca, em especial do distrito de Porto de Galinhas, ser um bem imaterial, inalienável, o qual envolve todo um contexto social, econômico e ambiental ser compreendido como um bem jurídico;

CONSIDERANDO que o é papel da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, por todo arcabouço legal apresentado, a tutela do patrimônio público, o qual possui em sua composição o bem jurídico da imagem do Município de Ipojuca;

CONSIDERANDO a tomada de uma posição tão somente requisitória e investigativa não seja suficiente para sanar os problemas do Município de Ipojuca, em especial do distrito de Porto de Galinhas, haja vista ser um dever como órgão ministerial promover ações que assegurem a proteção do meio ambiente, bem como com a sua atuação promover o bem de

todos, a partir da satisfação dos direitos fundamentais, sendo um dos objetivos da República Federativa, segundo o art.3º, inciso IV Constituição Federal;

CONSIDERANDO o exemplo do projeto "Voltando a Sonhar" o qual, promoção de ações sociais pela municipalidade, culminou uma queda nos problemas do município, notadamente, o trabalho infantil nas praias de Porto de Galinhas;

CONSIDERANDO a necessidade de aquecer a economia local; incrementar o turismo; desenvolver um legado social com reflexos favoráveis a toda a sociedade; aumentar a arrecadação tributária; garantir a geração de empregos ainda que temporários; reconstruir imagem do município, com reflexos em território nacional e internacional; e, especialmente, favorecer a política de segurança pública, gerando benefícios sociais e econômicos para a população local;

CONSIDERANDO que através dos estudos de política criminal que não há outra solução de maior efetividade para combater a criminalidade em suas diversas esferas, a não ser o acesso da população aos direitos fundamentais básicos, especialmente os direitos sociais de segunda e terceira geração, tais como: educação, saúde, transporte, desporto, lazer, cultura, geração de renda e empregos, com incentivos de aquecimento da economia, entre outros;

CONSIDERANDO a criação de eventos esportivos culturais, ambientais, tais como cinema na praia, festivais de teatro, festival de cinema, etapas, nacionais e mundiais, de campeonatos de esportes de praia, (campeonatos de surf, beach tennis, beach soccer, futevôlei, vôlei de praia, skate, maratona, triatlo, vernissages, festival de música com envolvendo as crianças da orquestra local já existente no município, e que tais eventos culminam em um legado social, econômico e incremento do turismo no Município de Ipojuca, beneficiando patrimônio público, arrecadação de impostos e benefícios diretos e indiretos a toda coletividade;

Assim, resolve este órgão ministerial:

- 1) RECOMENDAR ao Município de Ipojuca a implementação de políticas públicas, especialmente, os projetos de revitalização e atividades com legados sociais, econômicos, culturais e ambientais para o Município, produzindo-se um calendário de atividades sociais, esportivas, culturais e ambientais a serem desenvolvidas ao longo do exercício de 2022, gerando-se uma agenda positiva e pro-ativa de atuação, visando o aquecimento e retomada do turismo local e economia, bem como atrativos públicos, a fim de buscar-se a preservação e melhora da imagem em especial do Distrito de Porto de Galinhas, bem jurídico imaterial, inalienável e de elevada importância para o Município e para o Estado de Pernambuco, bem jurídico este nitidamente prejudicado com os últimos acontecimentos e notícias negativas envolvendo a localidade de Porto de Galinhas, município de Ipojuca-PE.
- 2) Oficie-se à Prefeita do Município de Ipojuca encaminhando a presente recomendação;
- 3) Providencie-se a Secretaria o encaminhamento para publicação oficial e a Secretaria Geral do Ministério Público, bem como cópia ao CAOP Patrimônio Público do MPPE, à Procuradoria Geral de Justiça e à Corregedoria Geral do MPPE, para ciência.

Ipojuca-PE, 06 de maio de 2022.

Eduardo Leal dos Santos  
Promotor de Justiça

EDUARDO LEAL DOS SANTOS  
2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca

## PORTARIA Nº PORTARIA IC CONVERSÃO

Recife, 10 de maio de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02144.000.425/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA IC CONVERSÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vítório

Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14º, da Resolução RES-CSPM nº 003/2019;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 02144.000.425/2021, instaurado para verificar Apurar à Notícia de Fato encaminhada pela Promotoria de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, informando que a idosa Maria do Carmo Xavier de Lima, que é moradora do município do Cabo de Santo Agostinho, encontra-se internada no Hospital Vale do Una, localizado na cidade de Palmares, e que foi supostamente foi abandonada pelos familiares que residem neste município.

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSPM nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
2. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – CIDADANIA e à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
4. Cumpra-se o despacho de fl. 3.

Jaboatão dos Guararapes, 10 de maio de 2021.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão  
Promotora de Justiça

Pernambuco, representada na pessoa senhora Tercilia Borba, Coordenadora da Apevisa da 2ª Geres, portadora do CPF nº 864.332.534-15, doravante denominado COMPROMITENTES, e de outro lado o MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 40.893.778/0001-91, com sede na Rua Francisco da Silva, n. 258, Centro, Lagoa do Carro, representado pelo Exma.

efeita Municipal de Lagoa do Carro-PE, senhora Judite Maria Botafogo Santana da Silva e pela Senhora Rosinete Maria da Silva, Secretária de Saúde de Carpina, portadora do CPF nº.054.809.524-80, sendo o município mantenedor da Unidade Mista Simeão Ribeiro de Lemos em Lagoa do Carro, com endereço na Rua Maria Luiza, n.20, Bairro Recanto Carpina, Lagoa do Carro-PE, 55820-000, e doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, assistidas pelo Procurador Municipal de Lagoa do Carro, Dr. Lórgio Inturias Caballero Junior e Dra. Simone Gomes Montarroyos, a assistente Jurídica, todos abaixo assinados, e

CONSIDERANDO os artigos 127 e 129, inciso III, da Carta Magna; artigos 10 e 25 inciso IV, alínea "b", da Lei Federal no 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP); art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar no 12/94); Lei Federal no 7.347/85; Lei Federal no 8.078/90, além de outras normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a reclamação realizado nesta Promotoria de Justiça pelo CREMEPE dando conta de que Unidade Mista Simeão Ribeiro de Lemos em Lagoa do Carro, não atende as exigências legais para a prestação do serviço de saúde;

CONSIDERANDO que cabe a Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária fazer vistorias periódicas nas Unidades de Saúde do Estado de Pernambuco, cabendo esta a fiscalização na prestação de seus serviços de saúde na Unidade Mista Simeão Ribeiro de Lemos em Lagoa do Carro, sendo que, aportou-se em 02.05.2022 fiscalização recente realizada em 11.04.2022 na referida Unidade Mista pela APEVISA (Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária) apontando algumas irregularidades na Unidade Mista Simeão Ribeiro de Lemos em Lagoa do Carro;

CONSIDERANDO que houve reunião nesta Promotoria de Justiça, com os representantes legais da Secretaria de Saúde e do Município de Lagoa do Carro, com a Apevisa, com intuito de solucionar a pendências existentes do relatório de entidade fiscalizatória estadual;

CONSIDERANDO que em face o acordado na reunião de 09.05.2022, já foi sanado alguns pontos, sendo que a Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária, realizará nova vistoria na Unidade Mista Simeão Ribeiro de Lemos em Lagoa do Carro, onde constatará se todas irregularidades devem ser sanadas;

CONSIDERANDO que no diagnóstico de inspeção realizado pela APEVISA, verificou se que o serviço de saúde prestado na Unidade Mista Simeão Ribeiro de Lemos em Lagoa do Carro, apresenta condições sanitárias adequadas para continuar o atendimento da população até o atendimento dos todos pontos trazidos;

RESOLVEM em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, § 69, da Lei Federal no 7.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto a execução de medidas destinadas a adequação Unidade Mista Simeão Ribeiro de Lemos em Lagoa do Carro as exigências contidas no relatório e termo de fiscalização constante dos autos de PP no 02206.000.093/2021 da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária-APEVISA.

CLÁUSULA SEGUNDA. Os compromissados se comprometem atender as exigências contidas no relatório e termo de fiscalização constante dos autos de PP no

000.093/2021 da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária-APEVISA e

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/22, Recife, 9 de maio de 2022

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/22, CELEBRADO NO AUTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO No 02206.000.093/2021, FIRMADO PELA(S) PARTE(S) INFRA ASSINADA(S), PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de seu representante legal, Dr. Elson Ribeiro, atuante na 1ª Promotoria de Justiça de Cidadania Carpina-PE, da interveniente a APEVISA, Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária, responsável pela fiscalização das Unidades de Saúde em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

termo de notificação no 18483 de 2022, nos prazos a seguir dispostos e a contar da assinatura do presente TAC:

**CLÁUSULA TERCEIRA. OS COMPROMISSÁRIOS**, comprometem-se a executar as

seguintes medidas, no prazo de até 90(noveenta) dias a contar da celebração do presente termo:

01) Reparar as infiltrações das áreas que apresentam; 02) Providenciar papel toalha e sabão líquido para as áreas; 03) Providenciar substituição/colocação de telas milimétrica nas aberturas (várias áreas); 04) Adequar o serviço de nutrição (copa, cozinha); 05) Apresentar cópia: Certificado de controle de vetores e pragas urbanas; PGRSS (Plano de Gerenciamento Resíduos de Saúde); 06) Realizar capacitação dos profissionais em relação ao gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde; 07) Consertar/substituir as lixeiras sem papel; 08) Providenciar a cloração da água e registrar diariamente; 09) Realizar reforma e adequação dos WC das áreas; 10) Providenciar trinco e conserto das portas; 11) Proceder revisão/adequação da rede elétrica do prédio; 12) Providenciar conserto de infiltrações e pintura das áreas; 13) Manter os dispensadores de álcool gel abastecidos; 14) Adequar o CME e o abrigo externo de Resíduos S. Saúde; 15) Capinar a área externa; 16) Providenciar pintura dos mobiliários e lâmpadas para áreas; 17) Apresentar documentos da CCIH; 18) Providenciar escadinha para todos os leitos; 19) Apresentar Projeto Arquitetônico da Reforma/Ampliação para aprovação.

**CLÁUSULA QUARTA.** A assinatura do presente termo, não afasta as demais obrigações legais previstas em lei e não exclui as atribuições legais dos demais órgãos competentes para fiscalização do referido estabelecimento de saúde.

**DA VIOLAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE E DAS RESPECTIVAS PENALIDADES.**

**CLÁUSULA QUARTA - O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa diária de R\$ 1.000,00, (um mil reais) que será revertida ao Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro, CNPJ 11.326603/0001-02, agência n.º 06734 conta corrente n.º 495689, Banco do Brasil (001), independentemente das demais sanções cabíveis, inclusive a apuração de responsabilidade criminal. Não exclui a incidência da multa a existência de feriados, férias ou dias sem expediente.**

§ 1º - A multa incidirá até que a pendência seja sanada ou independe se houver a interdição do estabelecimento de saúde;

§ 2º - Para execução da presente multa e/ou interdição do estabelecimento será necessário, tão somente, o relatório enviado pela Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária da constatação do não cumprimento parcial ou total do acordo ora pactuado, salientando-se que a multa passará a fluir a partir do 1º dia útil que suceder o término dos prazos estipulados para o cumprimento das obrigações.;

§ 3º - O não pagamento da multa implicará ainda em sua cobrança pelo Ministério Público, corrigida monetariamente pelo índice do INPC e juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante apurado, capitalizado mensalmente pelo regime de juros simples, a ser aplicada ao MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO pessoa jurídica de direito público.

**CLÁUSULA QUINTA - Na hipótese de descumprimento total ou parcial do presente ajuste, a execução da multa não exclui a possibilidade de propositura de execução específica das obrigações constantes deste compromisso. O presente termo também não exclui a possibilidade de propositura de Ação Civil Pública se, em razão de circunstâncias supervenientes, venha a se revelar inadequado ou insuficiente parana efetiva proteção dos interesses difusos e coletivos lesados.**

**CLÁUSULA SEXTA - O Ministério Público do Estado de Pernambuco, através da 1ª Promotoria de Justiça de Carpina, fiscalizará o cumprimento do presente Termo de Ajustamento de Conduta, com o auxílio dos demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais competentes (art. 23, inciso II, da Constituição da República de 1988);**

**CLÁUSULA SÉTIMA**

- A ausência de comprovação de

- A ausência de comprovação de regularização dos pontos estabelecidos acima, após decorridos os prazos, e sem prejuízo da multa aplicadas implicará na interdição, total ou parcial, do estabelecimento de saúde, bem como a atuação ministerial para o descredenciamento do estabelecimento junto ao Sistema Único de Saúde face ausência de Licença Sanitária vanda.

**CLÁUSULA OITAVA**

A -O não cumprimento pela COMPROMITENTE das cláusulas

- O não cumprimento pela con ajustadas ensejará a imediata execução do presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC), cuja natureza é de título executivo extrajudicial, consoante teor do artigo 50, § 6º, da Lei número 7.347/85 e artigo 585, VII, do Código de Processo Civil.

**CLAUSULA NONA-** O atendimento às obrigações previstas neste ajuste não exime a COMPROMITENTE de, no futuro, devidamente apurada a necessidade, ter de garantir outras exigências legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** Eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos fixados neste ajuste, por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados nos autos, deverá se comunicada ao Ministério Público com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, podendo haver prorrogação mediante termo aditivo ou notificação, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** O Ministério Público poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar este compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer outro órgão público, nem limita ou impede o exercício por ele de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

**DISPOSIÇÕES FINAIS CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** Após lavrado e assinado pelas partes, 'este TAE produzirá todos os seus efeitos jurídicos, elegendo as partes o foro da Comarca de Carpina-Pe para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente termo, inclusive eventual ação executiva consistente em obrigação de fazer, nos termos da

Lei no 7.347/85, com renúncia a qualquer outro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Este compromisso produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e terá eficácia de título extrajudicial, na forma dos artigos 50, 369, da Lei no. 7.347/85, e artigo 771 e seguintes, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015). Assim, por estarem as partes devidamente compromissadas, firmam o presente termo de ajustamento de conduta, devidamente assinado, em 05 (cinco vias) de igual teor, lido e assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais necessários.

Carpina (PE), 09 de maio de 2022.

Elson Ribeiro Promotor de Justiça

Judite Maria Botafogo Santana da Silva Prefeita do Município de Lagoa do Carro (PE) Compromissário

Secretária de Saúde de Lagoa do Carro-PE

Compromissário

Dr. Lórgio Inturias Caballero Junior Procurador Jurídico do Município da

Carpina (PE)

Tercilia Borea de Albuquerque Nunes

Tercilia Borba Coordenadora da Apevisa da 2ª Geres

Dra/Simone Gomes Montarroyos

Assistente Jurídica

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Junior

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:**

Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavaiel de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Menezes  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA****Recife, 10 de maio de 2022**

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055.2022.CPL.PE.0023.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Aquisição de equipamentos fotográficos, de vídeo e acessórios de suporte para as áreas de fotojornalismo e TV, nas condições do Termo de Referência -TR anexo II do Edital.

DATA DA ABERTURA: 24/05/2022

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 24/05/2022, terça-feira, às 13h00; Abertura das Propostas: 24/05/2022, às 13h10; Início da Disputa: 24/05/2022, às 13h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br), (link licitações). Valor estimado máximo: R\$ 85.738,23 (oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: [cpl@mppe.mp.br](mailto:cpl@mppe.mp.br).

Recife, 10 de maio de 2022.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda  
Pregoeira / CPL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0078.2022.CPL.PE.0038.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Contratação de serviços para a remoção do piso vinílico existente na SubProcuradoria em Assuntos Administrativos do MPPE e instalação de novo piso vinílico, conforme Termo de Referência, Anexo II do Edital.

DATA DA ABERTURA: 23/05/2022

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 23/05/2022, segunda-feira, às 13h00; Abertura das Propostas: 23/05/2022, às 13h10; Início da Disputa: 23/05/2022, às 13h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br), (link licitações). Valor estimado máximo: R\$ 49.461,50 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: [cpl@mppe.mp.br](mailto:cpl@mppe.mp.br).

Recife, 10 de maio de 2022.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda  
Pregoeira / CPL**AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064.2022.CPL.PE.0029.MPPE****Recife, 10 de maio de 2022**

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064.2022.CPL.PE.0029.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Fornecimento e Instalação de espelhos cristal para os banheiros do Ed.PJ Roberto Lyra - ADM RL, conforme Termo de Referência, Anexo V do Edital.

DATA DA ABERTURA: 25/05/2022

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 25/05/2022, quarta-feira, às 13h00; Abertura das Propostas: 25/05/2022, às 13h10; Início da Disputa: 25/05/2022, às 13h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br), (link licitações). Valor estimado: R\$ 7.690,00 (sete mil e seiscentos e noventa reais). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: [cpl@mppe.mp.br](mailto:cpl@mppe.mp.br).

Recife, 10 de maio de 2022.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda  
Pregoeira / CPL**DESPACHO Nº RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2021 Recife, 10 de maio de 2022**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPLRESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2021

CONCORRÊNCIA nº 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO, POR REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, DA TORRE DA SEDE ÚNICA DO MPPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Tendo em vista os relatórios técnicos emitidos pelo Gerente da Divisão Ministerial de Fiscalização e Execução de Obras (DIMFEOB) desta PGJ, esta Comissão Permanente de Licitação acata na íntegra os referidos pareceres, apresentando abaixo o resultado de classificação.

A Comissão Permanente de Licitação informa as empresas CLASSIFICADAS:

As interessadas têm até o dia 18 de maio do corrente ano para interpor recurso contra a classificação ora publicada. Os documentos recursais deverão ser encaminhados à Sala da CPL situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade, no horário de 09h às 13h, onde poderão também analisar o processo, ou enviados para o e-mail ([cpl@mppe.mp.br](mailto:cpl@mppe.mp.br)). As planilhas eletrônicas das propostas de preço relativas a esta fase, bem como os pareceres técnicos, também estarão disponíveis na página de Licitações do site do MPPE relativo a este processo. Esclarecimentos pelos telefones: (81) 9.9196-6775/9.9200-0828.

Recife, 10 de maio de 2022.

Onélia Carvalho de O. Holanda  
Presidente da CPL**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas OliveiraSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCOORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIO-GERAL  
Maviasel de Souza SilvaCHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
MenezesCOORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de CarvalhoOUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
SantosMarco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

**EDITAL Nº EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Recife, 21 de dezembro de 2021**

Recife, 07 de dezembro de 2021.

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

No 010/2021

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 228/2021, publicada no DOE em 26 de janeiro de 2021, recebeu a lista de Eliminação de Documentos no 01/2021 da Promotoria de Justiça de Exu (PJEXU), aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, por intermédio do processo SEI no 19.20.0325.0009367/2021-75, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a PJEXU eliminará os documentos relativos: a) Protocolo Externo (Código de Classificação de Documentos – CCD – 063.2) do intervalo de anos 2007-2008/2010-2013, num total de 02 (duas) caixas arquivo; b) Fichas de atendimento ao Público (Código de Classificação de Documentos – CCD – 201.1) do intervalo de anos 2006- 2008/2010/2014, num total de 01 (uma) caixa arquivo. c) CFPD (Código de Classificação de Documentos – CCD – 212.2) do intervalo de anos 2008-2019, num total de 04 (quatro) caixas arquivo; d) Protocolo interno (Código de Classificação de Documentos – CCD – 063.2) do intervalo de anos 2005-2013, num total de 01 (uma) pasta suspensa; com o total geral de 07 (sete) caixas arquivo e 01 (uma) pasta suspensa, equivalente a aproximadamente 1,15 m (um metro e quinze centímetros) lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Mavial de Souza Silva, Secretário-Geral do Ministério Público e Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos

Mavial de Souza Silva, Secretário-Geral do Ministério Público e Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos



Assinado de forma digital por Procuradoria Geral de Justiça  
Dados: 2022.05.10 19:11:21 -03'00'

**EDITAL Nº EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2022**

Recife, 10 de maio de 2022

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Nº 001/2022

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos recebeu a lista de Eliminação de Documentos nº 01/2022 do Departamento Ministerial de Transportes (DEMTR), aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, por intermédio do processo SEI nº 19.20.0143.0001764/2022-18, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, o DEMTR eliminará os documentos relativos a Controle de Uso de Veículo (Código de Classificação de Documentos – CCD – 042.91) do intervalo de anos 2013-2018, num total de 12 (doze) caixas arquivo equivalente a aproximadamente 01 (hum) metro e 68 (sessenta e oito) centímetros lineares. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
15.05.22	Domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Rebeca Letícia Matos da Silva Magno Nunes Costa Júnior

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
15.05.22	Domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Emilly Eduarda Lino Dias Magno Nunes Costa Júnior

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
28.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Pablo Ferraz de Freitas Vinícius Vasconcelos de Souza
29.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Soraya de Arribas Barbosa Guedes Pablo Ferraz de Freitas

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
28.05.22	sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Soraya de Arribas Barbosa Guedes Vinícius Vasconcelos de Souza
29.05.22	domingo	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Pablo Ferraz de Freitas Soraya de Arribas Barbosa Guedes





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO**  
**Corregedoria-Geral**  
 Gestão 2021/2023

<b>POLOS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>	<b>NOMENCLATURA DOS GRUPOS-OFÍCIOS</b>
Audiências de Custódia do Polo 01 – Jaboatão dos Guararapes	Jaboatão dos Guararapes - Atuação nas Audiências de Custódia - Polo 01
Audiências de Custódia do Polo 02 – Olinda	Olinda - Atuação nas Audiências de Custódia - Polo 02
Audiências de Custódia do Polo 03 – Nazaré da Mata	Nazaré da Mata - Atuação nas Audiências de Custódia - Polo 03
Audiências de Custódia do Polo 04 – Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão - Atuação nas Audiências de Custódia - Polo 04
Audiências de Custódia do Polo 05 – Palmares	Palmares - Atuação nas Audiências de Custódia - Polo 05
Audiências de Custódia do Polo 06 – Caruaru	Caruaru - Atuação nas Audiências de Custódia - Polo 06
Audiências de Custódia do Polo 07 – Pesqueira	Pesqueira - Atuação nas Audiências de Custódia - Polo 07
Audiências de Custódia do Polo 08 – Limoeiro	Limoeiro - Atuação nas Audiências de Custódia - Polo 08
Audiências de Custódia do Polo 09 – Santa Cruz do Capibaribe	Santa Cruz do Capibaribe - Atuação nas Audiências de Custódia - Polo 09
Audiências de Custódia do Polo 10 – Garanhuns	Garanhuns - Atuação nas Audiências de Custódia - Polo 10
Audiências de Custódia do Polo 11 – Arcoverde	Arcoverde - Atuação nas Audiências de Custódia - Polo 11
Audiências de Custódia do Polo 12 – Afogados da Ingazeira	Afogados da Ingazeira - Atuação nas Audiências de Custódia - Polo 12
Audiências de Custódia do Polo 13 – Serra Talhada	Serra Talhada - Atuação nas Audiências de Custódia - Polo 13
Audiências de Custódia do Polo 14 – Floresta	Floresta - Atuação nas Audiências de Custódia - Polo 14
Audiências de Custódia do Polo 15 – Salgueiro	Salgueiro - Atuação nas Audiências de Custódia - Polo 15
Audiências de Custódia do Polo 16 – Ouricuri	Ouricuri - Atuação nas Audiências de Custódia - Polo 16
Audiências de Custódia do Polo 17 – Santa Maria da Boa Vista	Santa Maria da Boa Vista - Atuação nas Audiências de Custódia - Polo 17
Audiências de Custódia do Polo 18 – Petrolina	Petrolina - Atuação nas Audiências de Custódia - Polo 18

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2021**  
**CONCORRÊNCIA nº 003/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO, POR REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, DA TORRE DA SEDE ÚNICA DO MPPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Tendo em vista os relatórios técnicos emitidos pelo Gerente da Divisão Ministerial de Fiscalização e Execução de Obras (DIMFEOB) desta PGJ, esta Comissão Permanente de Licitação acata na íntegra os referidos pareceres, apresentando abaixo o resultado de classificação.

A Comissão Permanente de Licitação informa as empresas **CLASSIFICADAS**:

	<b>Classificação por Empresa</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor</b>
<b>1º</b>	<b>KAIZEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA</b>	01.991.627/0001-14	R\$ 44.560.516,31
<b>2º</b>	<b>MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA</b>	08.117.778/0001-97	R\$ 47.777.701,43
<b>3º</b>	<b>CSG ENGENHARIA LTDA</b>	01.027.728/0001-70	R\$ 48.684.525,96
<b>4º</b>	<b>UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA</b>	09.276.767/0001-12	R\$ 48.934.671,87
<b>5º</b>	<b>PLANA EDIFICAÇÕES LTDA</b>	05.346.248/0001-22	R\$ 49.509.376,32
<b>6º</b>	<b>POLUX CONSTRUÇÕES LTDA</b>	00.819.836/0001-12	R\$ 50.942.592,08
<b>7º</b>	<b>CONY ENGENHARIA LTDA</b>	41.167.347/0001-00	R\$ 51.129.979,87
<b>8º</b>	<b>TIMES ENGENHARIA LTDA</b>	11.569.027/0001-16	R\$ 54.677.079,05
<b>9º</b>	<b>PLINIO CAVALCANTI &amp; CIA LTDA</b>	10.978.682/0001-65	R\$ 55.959.268,15

As interessadas têm até o **dia 18 de maio do corrente ano** para interpor recurso contra a classificação ora publicada. Os documentos recursais deverão ser encaminhados à Sala da CPL situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade, no horário de 09h às 13h, onde poderão também analisar o processo, ou enviados para o e-mail ([cpl@mppe.mp.br](mailto:cpl@mppe.mp.br)). As planilhas eletrônicas das propostas de preço relativas a esta fase, bem como os pareceres técnicos, também estarão disponíveis na página de Licitações do site do MPPE relativo a este processo. Esclarecimentos pelos telefones: (81) 9.9196-6775/9.9200-0828.

**Recife, 10 de maio de 2022.**

**Onélia Carvalho de O. Holanda**  
 Presidente da CPL